



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022- SRP 002/2022

Aos 31 dias do mês de maio de 2022 ATA REGISTRO PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE AFUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, com sede na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.119.854/0001-05, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, nº 8.250 de 23/05/2014, e nº 10.024 de 20/09/2019, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 005/2022 SRP nº 002/2022**, Processo nº 225/2022, **RESOLVE** registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Programas de Alimentação Escolar, quando deles o Fundo Municipal de Educação necessitar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOAL
01	ALHO	400	QUILOGRAMA	R\$ 24,37	R\$ 9.748,00
	Alho "in natura", os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de redinha contendo até 1 kg, com identificação do fabricante e data de vencimento.				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 1 kg				
02	AZEITE DE DENDE:	240	LITRO	R\$ 15,70	R\$ 3.768,00
	Óleo de palma de boa qualidade, acondicionado em embalagem até 01 lt, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade e selo de inspeção do órgão competente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 1 lt.				
03	BATATA INGLESA:	3.000	QUILOGRAMA	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
	Batata "in natura", com a polpa intacta, limpa, firme e lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalagem de 1 kg. *AMOSTRA: 1 embalagem de 01 kg.				
04	BETERRABA:	550	QUILOGRAMA	R\$ 6,08	R\$ 3.344,00
	Beterraba "in natura", procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos,				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg. *AMOSTRA: 1 pacote de 01 kg.				
05	BOLACHA CREAM CRACKER:	4.500	QUILOGRAMA	R\$ 12,89	R\$ 58.005,00
	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de 400g.				
06	CEBOLA:	3.000	QUILOGRAMA	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00
	Cebola branca "in natura", fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de 1 kg. *AMOSTRA: 1 pacote de 01 kg.				
07	CENOURA:	3.000	QUILOGRAMA	R\$ 6,85	R\$ 20.550,00
	Cenoura "in natura", fresca, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalagem				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	de 1 kg. *AMOSTRA: 1 pacote de 01 kg.				
08	COLORÍFICO DE URUCUM: Colorífico de urucum baixo teor de fubá isento de sujidades e mofos. Acondicionado em embalagem plástica de até 100g, atóxica transparente não violada, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote gramatura e data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. * Amostra 01 pacote de até 100g.	440	QUILOGRAMA	R\$ 3,84	R\$ 1.689,60
09	EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO DE TOMATE: Extrato de tomate preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1 % de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole, cor vermelha, embalagem não pode estar amassada ou estufada, com peso de até 500g cada, constando identificação do produto, marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 500g.	50	QUILOGRAMA	R\$ 8,46	R\$ 423,00
10	FARINHA DE MANDIOCA:	1.000	QUILOGRAMA	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	Faria de mandioca, apresentando a coloração branca, isentas de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de 01 kg, com identificação (rótulo), procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Vencimento mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento, Deve estar próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 1kg.				
11	FARINHA DE MILHO:	1.900	QUILOGRAMA	R\$ 8,90	R\$ 16.910,00
	Farinha de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, ricos em fibras e vitaminas B6 e E, fonte de vitamina B1. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo até 500g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 pacote de até 500 g.				
12	FARINHA DE TRIGO:	1.400	QUILOGRAMA	R\$ 5,43	R\$ 7.602,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	Farinha de trigo sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 pacote de 1 kg.				
13	FARINHA DE TAPIOCA:	1.000	QUILOGRAMA	9,58	R\$ 9.580,00
	Farinha de tapioca, apresentando a coloração branca, isentas de matéria terrosa, parasitos, umidade, fermentação ou ranço. Acondicionada em embalagem de 500 gramas, com identificação (rótulo), procedência, informações nutricionais, número de lote e validade. Vencimento mínimo de 06 (seis) meses a partir do recebimento, Deve estar próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 500 gramas.				
14	LEITE DE COCO:	500	LITROS	R\$ 10,80	R\$ 5.400,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	Leite de coco tradicional- produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Acondicionado em embalagem de até 200 ml, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, Validade e selo de inspeção do órgão competente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 200 ml.				
15	LEITE INTEGRAL:	100	QUILOGRAMA	R\$ 25,56	R\$ 2.556,00
	Leite em pó, integral, enriquecido com vitaminas A, C e D e fonte de ferro. Acondicionado em embalagem de 200g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, validade e selo de inspeção do órgão competente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 pacote de 200g.				
16	MAÇÃ:	1.600	QUILOGRAMA	R\$ 11,30	R\$ 18.080,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	Maçã "in natura", sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem de até 5 kg. *AMOSTRA: 1 pacote de 05 kg.				
17	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS:	8.600	QUILOGRAMA	R\$ 7,35	R\$ 63.210,00
	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Macarrão tipo espaguete com ovo. Fabricado a partir de matérias limpas e livres de contaminantes físicos e parasitas. Acondicionado em embalagem de polietileno de 500g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de fabricação. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de 500 g.				
18	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS:	3.750	QUILOGRAMA	R\$ 9,60	R\$ 36.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: Macarrão tipo parafuso com ovo. Fabricado a partir de matérias limpas e livres de contaminantes físicos e parasitas. Acondicionado em embalagem de polietileno de 500g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de 500 g.				
19	MARGARINA:	20	QUILOGRAMA	R\$ 16,98	R\$ 339,60
	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85% de lipídios, com sal, potes plástico, resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade, lote, informação nutricional e selo de inspeção do órgão competente. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 500 g.				
20	MASSA PARA SOPA:	6.000	QUILOGRAMA	R\$ 8,68	R\$ 52.080,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	MASSA PARA SOPA: Massa para sopa tipo caramujo. Fabricado a partir de matérias limpas e livres de contaminantes físicos e parasitas. Acondicionado em embalagem de polietileno de 500g, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de 500 g.				
21	MILHO BRANCO:	4.000	QUILOGRAMA	R\$ 9,98	R\$ 39.920,00
	Milho branco em grãos, de primeira qualidade, fabricado a partir de matérias sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagens individuais de 500, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e da de vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 500 g.				
22	ÓLEO DE SOJA:	3.600	GARRAFA	R\$ 12,00	R\$ 43.200,00
	Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, contendo 900 ml, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de 900 ml.				
23	OVOS:	200	CAIXA	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	Ovo branco de galinha, produto fresco tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. Acondicionado em embalagem resistente de papelão ou isopor com 360 und. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar do ato da entrega. *AMOSTRA: 1 cartela com 30 und.				
24	SAL REFINADO IODADO:	3.600	QUILOGRAMA	R\$ 1,40	R\$ 5.040,00
	Sal iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data de entrega. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 1 kg.				
25	SUCO CONCENTRADO DE CAJU:	12.000	GARRAFA	R\$ 4,56	R\$ 54.720,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	Suco líquido concentrado de caju, Acondicionado em embalagem de 500 ml, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade e Selo de inspeção do órgão competente. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 500ml.				
26	SUCO CONCENTRADO DE UVA:	12.000	GARRAFA	R\$ 5,59	R\$ 67.080,00
	Suco líquido concentrado de uva. Acondicionado em embalagem de 500 ml, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade e Selo de inspeção do órgão competente. Com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. *AMOSTRA: 1 embalagem de até 500ml				
27	TOMATE:	3.000	QUILOGRAMA	R\$ 11,66	R\$ 34.980,00
	Tomate "in natura", procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalagem				



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

	de até 5 kg. *AMOSTRA: 1 pacote de 01 kg.				
28	VINAGRE 750 ML:	3.600	GARRAFA	R\$ 4,15	R\$ 14.940,00
	Fermentado acético de álcool e vinho branco Acondicionado em garrafas de plástico transparente, resistente, de 750 ml cada. Com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade e Selo de inspeção do órgão competente. Prazo mínimo de validade 06(seis) meses a contar da data da entrega do produto. * AMOSTRA: 1 garrafa de 750 ml				
	TOTAL				R\$ 653.835,20

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. **Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar se superior ao preço praticado



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c) Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Afuá, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento assinando digitalmente.

AFUÁ/PA, 31 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE AFUÁ/PA
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05
CONTRATANTE

ABRANTES COMERCIAL LTDA
CNPJ: Nº 03.813.143/0001-00
CONTRATADA